

LEI N.º. 1847, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder ao Poder Legislativo Municipal, terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, ao Poder Legislativo Municipal, um lote urbano, situado na Quadra 90, lote 1, com área de 400 m²(20mx20m), confrontando-se ao Norte: em 20m com área remanescente do Município de Arvorezinha; ao Sul: em 20 m com a Rua Agromate; ao Leste: em 20 m, com lote nº 1A; e a Oeste: em 20m com área remanescente do Município de Arvorezinha, tudo conforme croqui em anexo, que é parte integrante desta, com o fim específico de construção da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores,

Art. 2º - A cedência autorizada no art. 1º será levada a Termo, com condições acordadas entre os Poderes envolvidos, respeitadas as prescrições contidas no Plano Diretor Municipal e Lei de Uso e Parcelamento de Solo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2006.



SERGIO REGINATO VELERE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



RÉGIS FACHINETTO
Secretária de Administração